

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO LOURENÇO - VALONGO

MATRÍCULAS / RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

INFORMAÇÕES GERAIS AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

A matrícula refere-se à primeira inscrição na educação pré-escolar ou no 1.º ano do 1.º ciclo. O prazo de matrícula para estes alunos, conforme divulgado anteriormente, decorreu de 16 de abril a 15 junho, podendo, no entanto, ainda ser realizada na secretaria do agrupamento, ficando a aguardar colocação.

As renovações de matrícula acontecem sempre que um aluno transite de um ano letivo para o outro, depois de já se ter matriculado pela primeira vez no sistema de educação e ensino.

Para os alunos que vão frequentar os **2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º e 9.º anos** a renovação de matrícula é automática. Haverá lugar apenas a verificação e correção dos registos pessoais e a sua atualização.

Para os alunos que vão frequentar os **5.º, 7.º e 10.º anos** a renovação de matrícula não é automática. O pedido de renovação de matrícula é apresentado pelo encarregado de educação (EE) pela Internet no Portal das Escolas - Matrícula Eletrónica através da ligação www.portaldasescolas.pt, conforme previsto no Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril. É necessário o cartão de cidadão do EE e do aluno, o respetivo código Pin de validação e um leitor de cartão de cidadão.

Caso o EE não consiga realizar o pedido de renovação de matrícula via Internet, poderá apresentá-lo de forma presencial junto do diretor de turma/professor titular de turma, na sede do agrupamento.

O EE deve indicar, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação e ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida. A escolha do estabelecimento de ensino está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 11.º do despacho normativo em vigor.

Notas:

1. A opção da disciplina de **Educação Moral e Religiosa** é facultativa, mas uma vez o aluno inscrito, a frequência das aulas é obrigatória, sem possibilidade de anulação da inscrição.
2. A opção de inscrição nas **Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)** é facultativa.
3. A candidatura ao apoio da **Ação Social Escolar (ASE)** é feita diretamente pelo EE, na secretaria; o prazo estipulado foi até 29 de maio de 2018. Entretanto, aqueles que ainda não o fizeram, devem entregar os documentos até final de junho na secretaria.
4. Todas as matrículas/renovações de matrículas efetuadas fora do prazo estipulado, realizar-se-ão diretamente na secretaria do agrupamento, ficando a aguardar vaga.

ALUNOS QUE VÃO FREQUENTAR OS 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º e 9.º ANOS DE ESCOLARIDADE

A renovação de matrícula é feita presencialmente junto do diretor de turma/professor titular de turma na reunião de entrega das avaliações do 3.º período, **em data a ser divulgada**.

Documentos a apresentar no ato da renovação de matrícula para serem verificados:

- Cartão de cidadão do aluno (conferir NIF, NISS e n.º utente - NSNS);
- Entregar: 1 fotografia atualizada do aluno (identificada com nome e o número do processo);
- Preencher: impresso referente às AEC (2.º, 3.º e 4.º anos) e à disciplina de EMR.

ALUNOS QUE VÃO FREQUENTAR O 5.º ANO DE ESCOLARIDADE

Para o EE que não disponha de acesso a computador em casa com leitor de cartão de cidadão, o pedido de renovação de matrícula é feito presencialmente junto do professor titular de turma, na reunião de entrega das avaliações do 3.º período, **em data a ser divulgada**.

Documentos a apresentar no ato da renovação de matrícula para serem verificados:

- Cartão de cidadão do aluno, do pai, da mãe e do EE (caso não seja os pais);
- Número de identificação fiscal (NIF) do aluno;
- O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS);
- O número de identificação da Segurança Social (NISS) do aluno beneficiário da prestação social do abono de família que seja pago pela Segurança Social;

- O número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- Os dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária apenas no caso em que o EE não é o pai ou a mãe do aluno;
- Entregar: 1 fotografia atualizada do aluno (identificada com nome e o número do processo);
- Preencher: impresso referente à disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR).

ALUNOS QUE VÃO FREQUENTAR O 7.º ANO DE ESCOLARIDADE

Para o EE que não disponha de acesso a computador em casa com leitor de cartão de cidadão, o pedido de renovação de matrícula é feito presencialmente junto do diretor de turma na reunião de entrega das avaliações do 3.º período, **em data a ser divulgada**.

Documentos a apresentar no ato da renovação de matrícula para serem verificados:

- Cartão de cidadão do aluno, do pai, da mãe e do EE (caso não seja os pais);
- Número de identificação fiscal (NIF) do aluno;
- O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS);
- O número de identificação da Segurança Social (NISS) do aluno beneficiário da prestação social do abono de família que seja pago pela Segurança Social;
- O número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- Os dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária apenas no caso em que o EE não é o pai ou a mãe do aluno;
- Entregar: 1 fotografia atualizada do aluno (identificada com nome e o número do processo);
- Preencher: impresso referente à disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR).

ALUNOS QUE VÃO FREQUENTAR O 10.º ANO DE ESCOLARIDADE

Para o EE que não disponha de acesso a computador em casa com leitor de cartão de cidadão, o pedido de renovação de matrícula é feito presencialmente junto do diretor de turma após afixação dos resultados das Provas Finais/Provas de Equivalência à Frequência, **em data a ser divulgada**.

Documentos a apresentar no ato da renovação de matrícula para serem verificados:

- Cartão de cidadão do aluno, do pai, da mãe e do EE (caso não seja os pais);
- Número de identificação fiscal (NIF) do aluno;
- O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS);
- O número de identificação da Segurança Social (NISS) do aluno beneficiário da prestação social do abono de família que seja pago pela Segurança Social;
- O número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- Os dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária apenas no caso em que o EE não é o pai ou a mãe do aluno;
- Entregar: 1 fotografia atualizada do aluno (identificada com nome e o número do processo);
- Preencher: impresso referente à disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR).

Ermesinde, 20 de junho de 2018
 O Diretor,
 José Miguel Marques